

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
9925/2026	10398/2026	07/05/2026 12:09:01	07/05/2026 12:09:01

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

304/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o “Instituto Ebenezer - IEB”, localizado no Município de Vila Velha/ES.





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

“PROJETO DE LEI Nº /2026

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o “Instituto Ebenezer - IEB”, localizado no Município de Vila Velha/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art.1º desta Lei

Declara de utilidade pública declarando de utilidade pública o “Instituto Ebenezer - IEB”, localizado no Município de Vila Velha/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Sala das Sessões, 07 de maio de 2026.

**JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400380034003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Ebenezer – IEB, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, localizada no Município de Vila Velha, em reconhecimento aos relevantes serviços de interesse social prestados à população capixaba.

O Instituto Ebenezer atua na promoção da transformação social de comunidades em situação de vulnerabilidade social, especialmente na região da Grande Terra Vermelha, desenvolvendo ações voltadas à defesa dos direitos humanos, à inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e à promoção da dignidade humana.

A entidade desenvolve projetos e iniciativas direcionados à infância e à juventude em situação de vulnerabilidade, buscando assegurar oportunidades, inclusão e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas. Entre as ações realizadas destacam-se atividades de formação cidadã, campanhas solidárias, fortalecimento comunitário e projetos sociais voltados à prevenção da violência e à redução da criminalidade.

Além disso, o Instituto Ebenezer promove valores fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, atuando na difusão da cultura de paz, na promoção da igualdade de gênero, no respeito às diversidades e no fortalecimento dos direitos humanos.

Dessa forma, a presente proposição busca reconhecer formalmente a relevância pública das atividades desempenhadas pela instituição, que exerce importante papel social junto às comunidades capixabas, contribuindo significativamente para a promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público das ações desenvolvidas pelo Instituto Ebenezer – IEB, conclamo os Nobres Parlamentares desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição.

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400380034003600330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400380034003600330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Janete de Sá** em 07/05/2026 12:09

Checksum: **D804450026F9A0E68E234B4F9C6E54EF2557CB9203911705EAE6E0B34B3A0B3B**





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CERTIDÃO

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, Oficial de Registro de Imóveis,
Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabeliã de Protesto
de Títulos e Outros Documentos de Dívida do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha,
Estado do Espírito Santo.

C E R T I F I C O e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo
os livros de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** desta Serventia, foi encontrado o
registro nº **4.138** de ordem do Livro A, datado de 11/12/2014, em nome do **INSTITUTO
EBENEZER**, CNPJ **22.012.783/0001-66**, conforme Certidão de Inteiro Teor que segue em anexo.

Vila Velha/ES, 10 de abril de 2026

Alexandre José de Araújo
Escrivente

Alexandre José de Araújo
Escrivente Autorizado



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024455.KMX2504.01572

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos : R\$ 598,39 Taxas : R\$ 178,15 Total : R\$ 776,54

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738



Protocolo Nº 694

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

1 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.989

DATA: 11/12/14

R: 4.138

PROT: 184.836

INSTITUTO EBENEZER (IEB)

Ilmo. Sr.

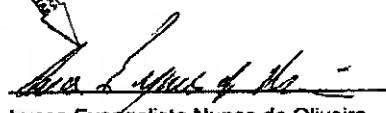
Oficial do Cartório de Registro das Pessoas Físicas e Jurídicas do Cartório do
1º Ofício da 1ª Zona, Vila Velha – ES.

O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer à V. Sa., que se digne a
proceder registro da ata e do estatuto do INSTITUTO EBENEZER (IEB),
realizada aos 20 dias do mês de novembro, do ano de 2014.

Vila Velha/ES, 11 de dezembro de 2014.

Nos Termos,

P. Deferimento.


Lucas Evangelista Nunes de Oliveira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DO
INSTITUTO EBENEZER (IEB).



Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral de Criação do INSTITUTO EBENEZER (IEB), que será realizada no dia 20/11/2014 na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com início previsto para as 12 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 13 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) criação da associação;
- b) discussão e aprovação do Estatuto Social;
- c) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) definição do local da sede;

Vila Velha/ES, 05 de novembro de 2014.


Eraldo Silva da Rocha



INSTITUTO EBENEZER

(elaborado em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 – Lei das OSCIP).



Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

[Art. 54, I da Lei 10.406/02 – Código Civil].

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de **INSTITUTO EBENEZER** também designada pela sigla “**IEB**”, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - O IEB será na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, Vila Velha/ES.

Artigo 3º - IEB terá como finalidades:

- I - Promoção da Assistência Social;
- II - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico;
- III - Desenvolver Atividades Culturais para a Sociedade voltada para a Difusão da Música Erudita e Popular, por meio da criação, estruturação e manutenção de Banda de Música Instrumental, Banda Júnior Instrumental, Oficinas de Violão, Teclados e Bateria, Orquestra Sinfônica e Orquestra Pop Jazz, Coral de Vozes, Ensino de Canto, Alfabetização e Musicalização Infantil entre Crianças e Adolescentes;
- IV - Promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- VI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- VIII - Promoção do Voluntariado;
- IX - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
- X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos, Assessoria e Consultoria Jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

XIII - Estudos e Pesquisas, desenvolvimento de Tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIV - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial;

XV - Consultoria em Gestão Organizacional;

XVI - Consultoria Comportamental;

XVII - Consultoria em Gestão de Pessoas;

XVIII - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;

XIX - Capacitação em Liderança Preventivista;

XX - Capacitação Educação Corporativa Empresarial;

X - Capacitação em Atendimento ao Cliente;

XXI - Fomentação ao Empreendedorismo;

XXII - Recrutamento e Seleção;

XXIII- Coaching Vocacional;

XXIV - Orientação Profissional e

XXV - Pesquisa de Comportamento Humano.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados, todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IEB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: O IEB poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **[Art. 4º, I da Lei das OSCIP].**

Artigo 7º - O tempo de duração do IEB é indeterminado.



Capítulo II – Dos Associados

Artigo 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria do IEB, pertencendo todos a uma única categoria. **[Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02].**

Artigo 9º - São direitos dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 10º - São deveres dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. **(Art. 46, V da Lei 10.406/02).**

Artigo 12 - Os associados perdem seus direitos: **[Art. 54, II da Lei 10.406/02].**

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse do IEB;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do IEB ou de seus membros; e
- V - Se praticarem atos ou valerm-se do nome do IEB para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do IEB por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. **[Art. 57 da Lei 10.406/02].**

Artigo 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

[Art. 54, V da Lei 10.406/02].

Artigo 14 - O IEB será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. [Art. 4º, VI da Lei 9.790/99].

Parágrafo 2º - O IEB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão. [Art. 4º, II da Lei 9.790/99].

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[A Assembleia Geral é o principal órgão do IEB e responsável pelas principais decisões mais importantes. É órgão exigido por lei].

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02].

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02].
- V - Apreçar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02].

Parágrafo 2º - a aprovação das contas prevista no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais. **[Art. 4º, VII da Lei 9.790/99]**.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 18 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses do IEB que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores ou conselheiros.

Artigo 20 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. **[Art. 60 da Lei 10.406/02]**.



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 4 (quatro anos), podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Artigo 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Praticar atos da gestão administrativa e
- VII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do IEB, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis do IEB,
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e



VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente devidamente, assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. **[Art. 46, III da Lei 10.406/02].**



Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; **[Art. 4º, III da Lei 9.790/99].**

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;

III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29 - O patrimônio do IEB será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do IV. [Art. 54, IV da Lei 10.406/02].

Artigo 30 - O IEB não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. [Art. 1º, §1º da Lei 9.790/99].

Artigo 31 - Todo patrimônio e receitas do IEB deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 33 - O IEB o poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. [Art. 54, VI da Lei 10.406/02].

Artigo 34 - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social. (Art. 4º, IV da Lei 9.790/99) [Art. 4º, IV da Lei 9.790/99].

Artigo 35 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. [Art. 4º, V da Lei 9.790/99].

Capítulo V - Do Exercício Social

Artigo 36 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



Cartório
13/09/2014
Vila Velha - ES

Capítulo VI - Disposições Gerais

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Vila Velha/ES, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Vila Velha/ES, 20 de novembro de 2014.

Ezus R S Cardoso
Ezus Renato Silva Cardoso
OAB/ES 21.583


Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116 7

OAB/ES 5116

Alezer Silva da Rocha

Alezer Silva da Rocha
Presidente IEB

Cartório Dyonizio Ruy
Via Velha - ES (Sede)

Presidente/EB

Ercilio Silva da Rocha
Tesoureiro/EB

CARTÓRIO D'YONIZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*
TOMADA

Matriz: Av. Américo Amador, 1594 - Tel: (71) 3226-3805 - Telefax: (71) 3226-0205 - Vila Velha - Cid. Espírito Santo
CEP: 41010-000 - Fone: (71) 3226-3805 - Fax: (71) 3226-3805 - E-mail: cartorio@yonizio.com.br
Bucurui Av. da Leopoldina 1031 - Loja A - Tel: (71) 3286-2333 - Cid. Vitória - ES - CEP: 35060-000

Reconheço por sua natureza as firmas de RIEZER SILVA DA ROCHA, ERICILIO SILVA DA ROCHA

En Test. de validade. Vila Velha-ES, 01 de dezembro de 2014, 14 hs

Lucy de Oliveira Ruy - Uficial
Selo Digital: 024620 XRO: 422836 - Encargos: R\$ 4,36 - Total: R\$ 5,34

[illegible]



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 1

Registro Primitivo:

Protocolo: 00184836

Data Av.: 11/12/2014

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO INSTITUTO EBENEZER



Aos 20 dias do mês de novembro, do ano de 2014, às 13 horas, na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral com a finalidade de constituir o INSTITUTO EBENEZER, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, Pintor, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603, Vila Velha/ES, filho de João Rocha Filho e Judith da Silva Rocha; Ercilio Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 23 de maio de 1967, casado, RG nº 119621 PMES/ES, CPF nº 871.472.207-06, Servidor público Estadual, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603, Vila Velha/ES, filho de João Rocha Filho e Judith da Silva Rocha; e, Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, Brasileiro, nascido em 07 de abril de 1959, casado, RG nº 333.473 MB, CPF nº 605.059.907-68, Advogado. Residente à Rua Humberto Serrano nº 40, Apartamento nº 401, Bairro Praia da Costa, CEP: 29.101-460 Vila Velha/ES. Foi aclamado para presidir a Assembleia o senhor Aiezer Silva da Rocha, que convidou a mim, Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de INSTITUTO EBENEZER; (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) definição da sede da associação estabelecida na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES.

-Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou que o projeto do estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos do instituto. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente: Aiezer Silva da Rocha; Tesoureiro: Ercilio Silva da Rocha; todos com mandato até 20 de novembro de 2018. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os associados: Aiezer Silva da Rocha e Ercilio Silva da Rocha, todos com mandato até 20 de novembro de 2018.

Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembleia que, aproveitando o momento, transmitiu a condução dos trabalhos como Presidente eleito do INSTITUTO EBENEZER e agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituído o INSTITUTO EBENEZER, com sede e administração na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P:

1

Avenida Antônio Gili Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



Autenticar documento em <https://www.gubnet.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

13 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.975

29.108-610, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidades: I - Promoção da Assistência Social; II - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico; III - Desenvolver Atividades Culturais para a Sociedade, voltada para a difusão da Música Erudita e Popular, por meio da criação, estruturação e manutenção de Banda de Música Instrumental, Banda Júnior Instrumental, oficinas de Violão, Teclados e Bateria, Orquestra Sinfônica e Orquestra Pop Jazz, Coral de Vozes, Ensino de Canto, Alfabetização e Musicalização Infantil entre Crianças e Adolescentes; IV - Promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; V - Promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; VI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; VII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; VIII - Promoção do Voluntariado; IX - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza; X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos Sócio-Produtivos e de sistemas alternativos de produção, Comércio, Emprego e Crédito; XI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos, Assessoria e Consultoria Jurídica Gratuita de interesse suplementar; XII - Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais; XIII - Estudos e Pesquisas, Desenvolvimento de Tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XIV - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial; XV - Consultoria em Gestão Organizacional; XVI - Consultoria Comportamental; XVII - Consultoria em Gestão de Pessoas; XVIII - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; XIX - Capacitação em Liderança Prevencionista; XX - Capacitação Educação Corporativa Empresarial; XXI - Capacitação em Atendimento ao Cliente; XXII - Fomentação ao Empreendedorismo; XXIII - Recrutamento e Seleção; XXIV - Coaching Vocacional; XXV - Orientação Profissional e XXVI - Pesquisa de Comportamento Humano. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente do INSTITUTO EBENEZER deu por encerrado os





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 1

Registro Primitivo:

Protocolo: 00184836

Data Av.: 11/12/2014

trabalhos, e eu, Lucas Evangelista Nunes de Oliveira, que servi de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados fundadores, que é prova da livre vontade de cada um em constituir este Instituto.

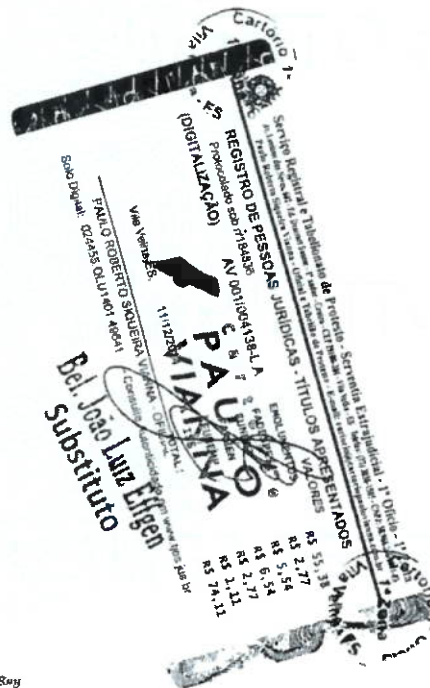
Vila Velha/ES, 20 de novembro de 2014.

Ezus R S Cardoso
Ezus Renato Silva Cardoso
OAB/ES 21.583

Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116

Alezer Silva da Rocha
Alezer Silva da Rocha
Presidente/IEB

Erclio Silva da Rocha
Erclio Silva da Rocha
Tesoureiro/IEB



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*
 Endereço: Av. Jerônimo Monteiro 1554 - Tel. (27) 3279-5803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Ed. Espírito Santo
 Rua: Av. São Francisco, 1031 - Loja A - 04 - Tel. (27) 3289-2373 - Cel. (27) 9963-0714 - Cx. Postal - Vila Velha/ES
 Reconheço por semelhança as firmas de **ALEZER SILVA DA ROCHA** **ERCLIO SILVA DA ROCHA**
 Em Test. Y da cidade Vila Velha/ES, 01 de Dezembro de 2014, 14 59 47
 Lucy de Oliveira Ruy - Oficial
 Selo Oficial 020220 181422 8658 - consulte autenticidade em www.ltas
 Encargos R\$ 0,96 Total R\$ 5,34



Av nº : 1

Registro Primitivo:

Protocolo : 00184836

Data Av. 11/12/2014

INSTITUTO EBENEZER (IEB)

Relação de presença da ata de constituição da associação.

Vila Velha/ES 20 de novembro de 2014.



Ez R S Cardoso
Ezus Renato Silva Cardoso
OAB/ES 21.583

Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116

Alezer Silva da Rocha
Alezer Silva da Rocha
Presidente/IEB

Ercilio Silva da Rocha
Ercilio Silva da Rocha
Tesoureiro/IEB



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Ofício

Av nº: 2

Registro Primitivo:

Protocolo: 00184977

Data Av.: 11/12/2014

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO EBENEZER



Aos 15 dias do mês de Janeiro, do ano de 2015, às 13 horas, na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Íbes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária com a finalidade de: (I) alterar do estatuto do INSTITUTO EBENEZER, nos termos da legislação em vigor; (II) Aprovação do novo estatuto social da associação e, (III) alterar o quadro societário, as seguintes pessoas: Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, Pintor, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES, filho de João Rocha Filho e Judith da Silva Rocha; Ercílio Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 23 de maio de 1967, casado. RG nº 119621 PMES/ES, CPF nº 871.472.207-06, Servidor público Estadual, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES, filho de João Rocha Filho e Judith da Silva Rocha; Edileusa Gomes Ramos da Rocha, Brasileira, nascida em 24 de novembro de 1970, casada, RG nº 2.156.425/ES, CPF nº 022.585.887-82, do lar, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES, filho de Erval Antonio Ramos e Marlene Gomes Ramos. Foi aclamada para presidir a Assembleia a senhora Edileusa Gomes Ramos da Rocha, que convidou a mim, Ercílio Silva da Rocha, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela alteração e aprovação estatutária do novo Estatuto Social do Instituto Ebenezer, que segue na forma de anexo a esta ata; (II) Inclusão de sócio e, (III) Exclusão de sócio.

Em seguida, o Presidente da Assembleia solicitou que o projeto do novo estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, artigo por artigo. Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o Presidente da Assembleia determinou que se procedesse à eleição e posse do novo membro do órgão do instituto. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente: Edileusa Gomes Ramos da Rocha; Tesoureiro: Ercílio Silva da Rocha; todos com mandato até 15 de Janeiro de 2019. Sendo excluído o sócio Aiezer Silva da Rocha (documento anexo). Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os associados: Edileusa Gomes Ramos da Rocha e, Ercílio Silva da Rocha, todos com mandato até 20 de novembro de 2018.

Vale ressaltar que todos os eleitos, de ambos os órgãos, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do Presidente da Assembleia que, aproveitando agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente aprovado o novo estatuto, admissão e exclusão do sócio do INSTITUTO EBENEZER, com sede e administração na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Íbes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como finalidades: I - Promoção da Assistência Social; II - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico; III - Desenvolver Atividades Cultural para a Sociedade, voltada para a difusão da Música Erudita e Popular, por meio da criação,

1

[Assinaturas manuscritas]

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 69



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17 de 73

078.973

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

estruturação e manutenção de Banda de Música Instrumental, Banda Júnior Instrumental, oficinas de Violão, Teclados e Bateria, Orquestra Sinfônica e Orquestra Pop Jazz, Coral de Vozes, Ensino de Canto, Alfabetização e Musicalização Infantil entre Crianças e Adolescentes; IV - Promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; V - Promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; VI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; VII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; VIII - Promoção do Voluntariado; IX - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza; X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos Sócios Produtivos e de sistemas alternativos de produção, Comércio, Emprego e Crédito; XI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos, Assessoria e Consultoria Jurídica Gratuita de interesse suplementar; XII - Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de outros valores universais; XIII - Estudos e Pesquisas, Desenvolvimento de Tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; XIV - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial; XV - Consultoria em Gestão Organizacional; XVI - Consultoria Comportamental; XVII - Consultoria em Gestão de Pessoas; XVIII - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente; XIX - Capacitação em Liderança Prevencionista; XX - Capacitação Educação Corporativa Empresarial; XXI - Capacitação em Atendimento ao Cliente; XXII - Fomentação ao Empreendedorismo; XXIII - Recrutamento e Seleção; XXIV - Coaching Vocacional; XXV - Orientação Profissional e Pesquisa de Comportamento Humano. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente do INSTITUTO EBENEZER deu por encerrado os trabalhos, e eu, Ercilio Silva da Rocha, que servi de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, contém as assinaturas dos associados, que é prova da livre vontade de cada um em promover as mudanças deste Instituto.



Vila Velha/ES, 15 de Janeiro de 2015.

Ezuz Renato Silva Cardoso
Ezuz Renato Silva Cardoso
OAB/ES 21.583

Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 2

Registro Primitivo:

Ofício Protocolo: 00184977

Data Av. 11/12/2014

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Edileusa Gomes Ramos da Rocha
 Presidente/IEB

Ercílio Silva da Rocha
Ercílio Silva da Rocha
 Tesoureiro/IEB

Vila Velha, 15 de Janeiro de 2015

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY *Lucy de Oliveira Ruy*
 Matr: Av. Antônio Monteiro Tavares, 1231 - Vila Velha - ES - CEP: 29101-738 - Fone: (51) 3229-0202 - Telex: (51) 3229-0202 - Fax: (51) 3229-0202 - E-mail: (51) 3229-0202
 Reconhecido por semelhança a firma de **EDILEUSA GOMES RAMOS DA ROCHA**
 Em test. da verdade. Vila Velha-ES, 19 de Janeiro de 2015.
 T1N1G7MNGZP, 15-45,32
 João Ferreira da Paiva - Escrevente Autorizado
 Selo: 024620 COM1429 11237 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,52 Total: R\$ 2,85

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY
 Matr: Av. Antônio Monteiro Tavares, 1231 - Vila Velha - ES - CEP: 29101-738 - Fone: (51) 3229-0202 - Telex: (51) 3229-0202 - Fax: (51) 3229-0202 - E-mail: (51) 3229-0202
 Reconhecido por semelhança a firma de **ERCIÍLIO SILVA DA ROCHA**
 Em test. da verdade. Vila Velha-ES, 02 de Fevereiro de 2015. 09 30,26 EUMWYLUY
 Verônica Gomes Sousa dos Santos - Escrevente Autorizada
 Selo: 024620 COM1581 10843 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 0,93 Total: R\$ 5,14

Substituto
 Bel. João Luiz Eligen

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULOS APRESENTADOS
 (CRISTALIZAÇÃO) AV/02/04/18-LA
 VALORES
 R\$ 68,70
 R\$ 3,43
 R\$ 6,87
 R\$ 6,97
 R\$ 3,43
 R\$ 1,38
 R\$ 90,78



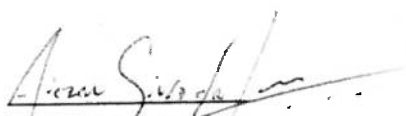
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/
EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, EXCLUSÃO E
ADMISSÃO DE SÓCIO DO INSTITUTO EBENEZER (IEB).**



Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA para ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, EXCLUSÃO E ADMISSÃO DE SÓCIO DO INSTITUTO EBENEZER (IEB), que será realizada no dia 15/01/2015 na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com início previsto para as 12 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 13 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração Estatutária;
- b) exclusão de sócio e
- c) inclusão de sócio.

Vila Velha/ES, 02 de Janeiro de 2015.


Alezer Silva da Rocha
Presidente/IEB



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 2

Registro Primitivo:

Protocolo: 00184977

Data Av: 11/12/2014

INSTITUTO EBENEZER (IEB)

**Relação de presença da ata de Alteração estatutária, exclusão e inclusão de
sócio. Presidente/IEB**

Vila Velha/ES 15 de Janeiro de 2015.



Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116

Alezer Silva da Rocha

Ercilio Silva da Rocha
Tesoureiro/IEB

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Presidente/IEB

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738



contato@registrovilavelha.com.br Tel: (27) 3003-5555 / 3003-1566 Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 695

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

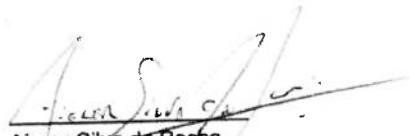
21 de 73

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO



Eu, Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, vem, perante a diretoria da do Instituto Ebenezer (IEB), requerer a exclusão do quadro de sócios efetivos da citada associação, em virtude de não mais desejar permanecer associado, estando seu requerimento pautado no artigo 5º, Inciso XX, da Constituição Federal de 1988.

Vila Velha/ES, 15 de Janeiro de 2015.

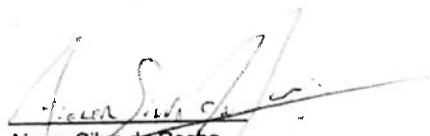

Aiezer Silva da Rocha
REQUERENTE

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO



Eu, Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, casado, pintor, portador do RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, vem, perante a diretoria da do Instituto Ebenezer (IEB), requerer a exclusão do quadro de sócios efetivos da citada associação, em virtude de não mais desejar permanecer associado, estando seu requerimento pautado no artigo 5º, inciso XX, da Constituição Federal de 1988.

Vila Velha/ES, 15 de Janeiro de 2015.


Aiezer Silva da Rocha
REQUERENTE



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 3

Registro Primitivo:

Oficial
Protocolo : 00185014

Data Av.: 11/12/2014

INSTITUTO EBENEZER (IEB)

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório de Registro das Pessoas Físicas e Jurídicas do Cartório do
1º Ofício da 1ª Zona, Vila Velha – ES.

O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer à V. Sa., que se digne a
proceder registro da ata, alteração do estatuto, exclusão e admissão de sócio
do INSTITUTO EBENEZER (IEB), realizada aos 15 dias do mês de janeiro, do
ano de 2015.

Vila Velha/ES, 15 de Janeiro de 2015.

Nos Termos,

P. Deferimento.

Edileusa Gomes Ramos da Rocha

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Presidente/IEB

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 698



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

11s. 28

23 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.970

INSTITUTO EBENEZER

(elaborado em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 – Lei das OSCIP).

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

[Art. 54, I da Lei 10.406/02 – Código Civil].

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de **INSTITUTO EBENEZER** também designada pela sigla **"IEB"**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - O **IEB** será na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, C.E.P: 29.108-610, Vila Velha/ES.

Artigo 3º - **IEB** terá como finalidades:

- I - Promoção da Assistência Social;
- II - Promoção da Cultura, Defesa e Conservação do Patrimônio Histórico;
- III - Desenvolver Atividades Culturais para a Sociedade voltada para a Difusão da Música Erudita e Popular, por meio da criação, estruturação e manutenção de Banda de Música Instrumental, Banda Júnior Instrumental, Oficinas de Violão, Teclados e Bateria, Orquestra Sinfônica e Orquestra Pop Jazz, Coral de Vozes, Ensino de Canto, Alfabetização e Musicalização Infantil entre Crianças e Adolescentes;
- IV - Promoção gratuita da Educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- V - Promoção gratuita da Saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- VI - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII - Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- VIII - Promoção do Voluntariado;
- IX - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social e Combate à Pobreza;
- X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - Promoção de Direitos Estabelecidos, Construção de Novos Direitos, Assessoria e Consultoria Jurídica gratuita de interesse supleментар;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº : 3

Registro Primitivo:

Protocolo : 00185014

Data Av.: 11/12/2014

XIII - Estudos e Pesquisas, desenvolvimento de Tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIV - Treinamento em Desenvolvimento Pessoal, Profissional e Gerencial;

XV - Consultoria em Gestão Organizacional;

XVI - Consultoria Comportamental;

XVII - Consultoria em Gestão de Pessoas;

XVIII - Capacitação e Treinamento em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;

XIX - Capacitação em Liderança Prevencionista;

XX - Capacitação Educação Corporativa Empresarial;

XXI - Capacitação em Atendimento ao Cliente;

XXII - Fomentação ao Empreendedorismo;

XXIII - Recrutamento e Seleção;

XXIV - Coaching Vocacional;

XXV - Orientação Profissional e

XXVI - Pesquisa de Comportamento Humano.



Artigo 4º - Poderão ser utilizados, todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IEB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: O IEB poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. **[Art. 4º, I da Lei das OSCIP].**

Artigo 7º - O tempo de duração do IEB é indeterminado.



Capítulo II – Dos Associados

Artigo 8º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria do IEB, pertencendo todos a uma única categoria. **[Art. 54, II e art. 55 da Lei 10.406/02].**

Artigo 9º - São direitos dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 10º - São deveres dos associados: **[Art. 54, III da Lei 10.406/02].**

- I - Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação. **(Art. 46, V da Lei 10.406/02).**

Artigo 12 - Os associados perdem seus direitos: **[Art. 54, II da Lei 10.406/02].**

- I - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - Se praticarem atos nocivos ao interesse do IEB;
- IV - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do IEB ou de seus membros; e
- V - Se praticarem atos ou valerem-se do nome do IEB para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos do IEB por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim. **[Art. 57 da Lei 10.406/02].**

Artigo 13 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar

[Handwritten signatures and initials]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº : 3

Registro Primitivo:

Protocolo : 00185014

Data Av. 11/12/2014

qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

[Art. 54, V da Lei 10.406/02].

Artigo 14 - O IEB será administrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderá ser remunerado, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado. [Art. 4º, VI da Lei 9.790/99].

Parágrafo 2º - O IEB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão. [Art. 4º, II da Lei 9.790/99].

Seção I - Da Assembleia Geral

Artigo 15 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[A Assembleia Geral é o principal órgão do IEB e responsável pelas principais decisões mais importantes. É órgão exigido por lei].

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral: [Art. 59 da Lei 10.406/02].

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - Alterar o estatuto; e [Art. 54, VI da Lei 10.406/02].
- V - Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo 1º - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. [Art. 59, § único da Lei 10.406/02].

Parágrafo 2º - a aprovação das contas prevista no inciso V deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais. [Art. 4º, VII da Lei 9.790/99].

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Art. 18 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses do IEB que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daqueles em exercício e
- III - Destituição de administradores ou conselheiros.

Artigo 20 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02].



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 3

Registro Primitivo:

Protocolo: 00185014

Data Av.: 11/12/2014

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 21 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 04 (quatro anos), podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Artigo 22 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Praticar atos da gestão administrativa e
- VII - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Presidir a Assembleia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do IEB, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis do IEB;
- II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e

6

14

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a sexta - de 9h às 18h. 34

29 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.967

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Lavar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente devidamente, assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. [Art. 46, III da Lei 10.406/02].



Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; *[Art. 4º, III da Lei 9.790/99].*

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;

III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29 - O patrimônio do IEB será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente devidamente, assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor. **[Art. 46, III da Lei 10.406/02]**.



Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 2 (dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas; **[Art. 4º, III da Lei 9.790/99]**.

II - Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;

III - Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Capítulo IV - Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29 - O patrimônio do IEB será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser

Handwritten signatures and initials.



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 3

Registro Primitivo:

Protocolo: 00185014

Data Av.: 11/12/2014

acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do IV. [Art. 54, IV da Lei 10.406/02].

Artigo 30 - O IEB não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. [Art. 1º, §1º da Lei 9.790/99].

Artigo 31 - Todo patrimônio e receitas do IEB deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 33 - O IEB o poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. [Art. 54, VI da Lei 10.406/02].

Artigo 34 - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social. (Art. 4º, IV da Lei 9.790/99) [Art. 4º, IV da Lei 9.790/99].

Artigo 35 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos. [Art. 4º, V da Lei 9.790/99].

Capítulo V - Do Exercício Social

Artigo 36 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

8

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738



Protocolo N° 695... com o identificador 3200370032003800380032003A005000052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

31 de 73

078.966

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - Disposições Gerais

Artigo 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 39 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Vila Velha/ES, para qualquer ação fundada neste estatuto.

Vila Velha/ES, 15 de Janeiro de 2015.

Ezús Renato S. Cardoso

Ezús Renato Silva Cardoso
OAB/ES 21.583

Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
Lucas Evangelista Nunes de Oliveira
OAB/ES 5116

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Presidente/IEB

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY
Av. 24 de Abril, 1534 - Tel: (51) 329-3823 - Telef: (51) 329-0225 - Vila Velha - ES, Espírito Santo
CNPJ: 06.908.014/0001-04 - Tel: (51) 329-0275 - Cel: (51) 9960-0714 - Cnpj: 06.908.014/0001-04
Reconhecido por semelhança a firma de **EDILEUSA GOMES RAMOS DA ROCHA**
Em Teste de verdade: Vila Velha-ES, 15 de Janeiro de 2015
DSCFJMAUV. 15 45 27
João Ferreira de Paiva - Escritor Autorizado
Selo: 036620.COM1424 11234 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 0,93 Total: R\$ 5,14



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 4

Registro Primitivo:

Protocolo: 00194951

Data Av.: 30/08/2022



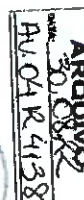
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Código: FO-RPJ-001

Página: 01/01

Data: 24/08/2021

Revisão: 01



À Ilustríssima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

(Nome da Pessoa Jurídica) Instituto E BenvenistaCNPJ: 22.012.783/0001-06Endereço: Rua José Floriano Gamanº: 36, bairro IbesCidade: Vila Velha, UF: EStelefone: 3062.6110e-mail: araguiasilva@gmail.com

neste ato, devidamente representado(a) por seu representante legal/ procurador:

Nome: Ficron Silva da Rochanacionalidade: BRASILEIROestado civil: CASADOconvivente em união estável: ☐ Sim ☒ Não, RG: 1.153.024 ESCPF: 076.805.527-03, profissão: Advogadofilho (a) de: JOAO ROCHA FILHOresidente e domiciliado(a) na: Rua Montainho LobatoNº: 9Bairro: Bela VistaCidade: Vila Velha, Estado: EStelefone: (21) 99953.0595e-mail: araguiasilva@gmail.com

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ

Vem, respeitosamente, requerer seja **REGISTRADO/AVERBADO** o seguinte documento:

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 16 de Agosto de 20 22.

Assinatura do(a) requerente

Atenção:

Reconhecer firma do requerente

Cartório do Ibes
Reconhecimento no verso

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo nº 6951512022, emitido em 30/08/2022, às 15h56m, por Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki, Oficial do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vila Velha/ES, com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

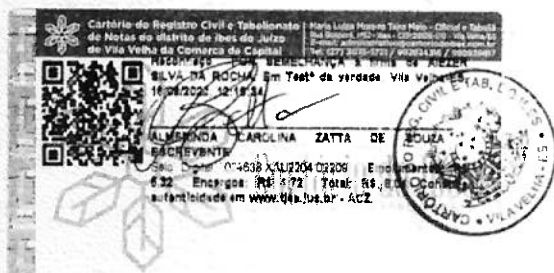
33 de 73

Av nº : 4

Registro Primitivo:

Protocolo : 00194951

Data Av. 30/08/2022





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Ofício Protocolo : 00194951

Data Av.: 30/08/2022

Av nº : 4

Registro Primitivo:

INSTITUTO EBENEZER



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E
POSSE DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E, INCLUSÃO E
EXCLUSÃO DE SOCIO.

Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral do Instituto Ebenezer, que será realizada no dia 15 de janeiro de 2019, na rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, com início previsto para as 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição e posse de sua diretoria
- 2º) Conselho fiscal e,
- 3º) Inclusão e Exclusão de Sócio

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2018.


Aiezer Silva da Rocha
Presidente

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

E-mail: contato@registrovilavelha.com.br, Tel: (27) 90384585/3089241585 Segunda a sexta - de 9h às 18h. 41

Protocolo Nº 694



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

35 de 73

078.964

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 4

Registro Primitivo:

Protocolo : 00194951

Data Av. 30/08/2022

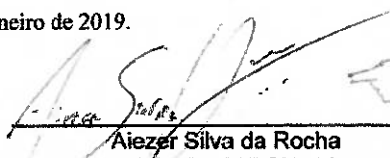
INSTITUTO EBENEZER

Lista de presença

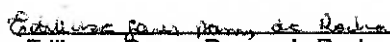


Lista de presença da ata da Assembleia Geral para 1º) eleição da diretoria; 2º) conselho fiscal e, 3º) inclusão e exclusão de sócio gestão 2019/2023

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2019.


Aiezer Silva da Rocha
CPF: 076.805.527-03




Edileusa Gomes Ramos da Rocha
CPF: 022.585.887-82



INSTITUTO EBENEZER

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SOCI. CNPJ: 22.012.783/0001-66

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019, em segunda chamada as 19:00 horas, atendendo o edital de convocação de 01 de dezembro de 2020, devidamente afixado na sede social, nesta capital na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, e com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a 1º) eleição da diretoria, 2º) conselho fiscal, gestão 2019/2023 e, 3º) inclusão e exclusão de sócio. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Aiezer Silva da Rocha, presidente, conforme dispositivo estatutário e a senhora Edileusa Gomes Ramos da Rocha, coube à tarefa de registrar a presente ata.

1º) eleição da diretoria: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto social vigente, o senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatar-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado eleito a nova **Diretoria Executiva com a seguinte composição**: PRESIDENTE: Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, Pintor, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES e, TESOUREIRA: Edileusa Gomes Ramos da Rocha, Brasileira, nascida em 24 de novembro de 1970, casada, RG nº 2.156.425/ES, CPF nº 022.585.887-82, do lar, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES.

2º) Conselho Fiscal. Aiezer Silva da Rocha e Edileusa Gomes Ramos da Rocha.

3º) Inclusão e Exclusão de Sócio, realizada a inclusão da sócia Edileusa Gomes Ramos da Rocha, com a adesão de todos presentes e, excluído a pedido o sócio Ercílio Silva da Rocha, a solicitação segue em anexo.

Concluídos os trabalhos, a Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 15 de janeiro de 2019 e término em 15 de janeiro de 2023. Ficando os eleitos, desde já, empossados a partir desta data e, finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Vila Velha/ES, 15 de janeiro de 2019.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011
CNPJ: 09.000.413/0001-66 - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (71) 3038-5585 / (71) 3038-5585 / (71) 3038-5585

PROTOCOLADO SOB Nº 00194951, E AVERBADO SOB Nº 4 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004138 DO LIVRO A- EM 30/08/2022, VILA VELHA/ES
Emolumentos: R\$ 207,58. Taxas: R\$ 56,07. Total: R\$ 263,75.

1 Alexandre José de Araújo - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 024055 DVS220211084
Consulte a autenticidade em www.ijes-jus.br



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 4

Registro Primitivo:

Protocolo : 00194951

Data Av.: 30/08/2022

INSTITUTO EBENEZER

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Tesoureira (IEB)

Aiezer Silva da Rocha
Aiezer Silva da Rocha
Presidente (IEB)





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 4

Registro Primitivo:

Protocolo: 00194951

Data Av.: 30/08/2022

INSTITUTO EBENEZER



EXCLUSÃO

Eu, Ercílio Silva da Rocha, brasileiro, casado, militar reformado, RG sob o nº 119621PMES/ES, CPF sob o nº 871.472.207-06, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, bairro Boa Vista I, município de Vila Velha/ES, CEP: 29.102-603, Estado do Espírito Santo/ES, venho através da presente manifestar meu interesse de desligamento do quadro de associados do Instituto Ebenezer, por motivo particular.

Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a EXCLUSÃO dos quadros de sócio do Instituto Ebenezer, Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Vila Velha - ES, 10 de dezembro de 2018.

Ercílio Silva da Rocha

078.962

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 69

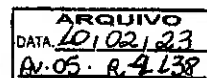


contato@registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3038-1585 - 3038-1585
com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1ºs. 45

39 de 73

INSTITUTO EBENEZER



Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório de Registro das Pessoas Físicas e Jurídicas do Cartório do
1º Ofício da 1ª Zona, Vila Velha – ES.

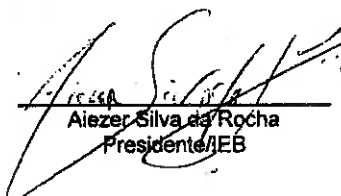
O abaixo assinado vem mui respeitosamente requerer à V. Sa., que se digne a
proceder registro da ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição dos
Membros do INSTITUTO EBENEZER (IEB), realizada aos 15 dias do mês de
janeiro, do ano de 2023.

Vila Velha/ES, 15 de janeiro de 2023.

Nestes Termos,

P. Deferimento.




Aiezer Silva da Rocha
Presidente IEB



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Ofício

Protocolo : 00195551

Data Av.: 10/02/2023

Av nº : 5

Registro Primitivo:

INSTITUTO EBENEZER

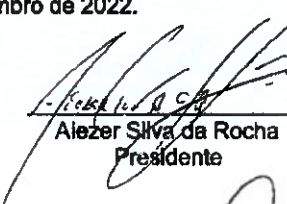


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E
POSSE DE SUA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E, INCLUSÃO E
EXCLUSÃO DE SOCIO.

Convocamos todos os interessados para a realização da Assembleia Geral do Instituto Ebenezer, que será realizada no dia 15 de janeiro de 2023, na rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, com início previsto para as 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença dos interessados e, em segunda convocação, às 19:00 horas, com qualquer número de interessados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição e posse de sua diretoria
- 2º) Conselho fiscal e,
- 3º) Inclusão e Exclusão de Sócio

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2022.


Alezer Silva da Rocha
Presidente



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



contato@registrovilavelha.com.br - Telefone 003845886390802-1535 Segunda a sexta - de 9h às 18h. 47

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

41 de 73

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.961

INSTITUTO EBENEZER



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE SUA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE SOCI.
CNPJ: 22.012.783/0001-66

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2023, em segunda chamada as 19:00 horas, atendendo o edital de convocação de 01 de dezembro de 2022, devidamente afixado na sede social, nesta capital na Rua José Floriano Canal nº 36, sala 101, bairro Ibes, CEP: 29.108-610; Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo/ES, e com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a 1º) eleição da diretoria, 2º) conselho fiscal, gestão 2023/2027 e, 3º) inclusão e exclusão de sócio. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor Aiezer Silva da Rocha, presidente, conforme dispositivo estatutário, e a senhorita Stephany Gomes Ramos, coube à tarefa de registrar a presente ata.

1º) eleição da diretoria: Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto social vigente, o senhor presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado eleito a nova **Diretoria Executiva com a seguinte composição:** PRESIDENTE: Aiezer Silva da Rocha, Brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG nº 1153024 SPTC/ES, CPF nº 076.805.527-03, Pintor, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES e, TESOUREIRA: Stephany Gomes Ramos, Brasileira, nascida em 02 de dezembro de 2003, solteira, RG nº 4.130866 - ES, CPF nº 163.599.347-44, autônoma, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº 7, Bairro Boa Vista I, CEP: 29.102-603; Vila Velha/ES.

2º) Conselho Fiscal. Aiezer Silva da Rocha e Stephany Gomes Ramos.

3º) Inclusão e Exclusão de Sócio, realizada a inclusão da sócia Stephany Gomes Ramos, com a adesão de todos presentes e, excluído a pedido a sócia Edileusa Gomes Ramos da Rocha, a solicitação segue em anexo.

Concluídos os trabalhos, a Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 15 de janeiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2027. Ficando os eleitos, desde já, empossados a partir desta data e, finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Vila Velha/ES, 15 de janeiro de 2023.

INSTITUTO EBENEZER



EXCLUSÃO

Eu, Edileusa Gomes Ramos da Rocha, brasileira, casada, do lar reformado, RG sob o nº 2.156425/ES, CPF sob o nº 022.585.887-82, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº 7, bairro Boa Vista I, município de Vila Velha/ES, CEP: 29.102-603, Estado do Espírito Santo/ES, vem mui respeitosamente manifestar meu interesse de desligamento do quadro de associados do Instituto Ebenezer, por motivo particular.

Dessa forma, requeiro a partir da presente data em caráter irrevogável a EXCLUSÃO dos quadros de sócio do Instituto Ebenezer. Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,

Vila Velha - ES, 10 de dezembro de 2022.

Edileusa Gomes Ramos da Rocha
Edileusa Gomes Ramos da Rocha

Av nº: 5

Registro Primitivo:

Protocolo : 00195551

Data Av. 10/02/2023

INSTITUTO EBENEZER



GOMES Cartório do Livro

Stephany Gomes Ramos
Tesoureira (IEB)

A. Silva
Aiezer Silva da Rocha
Presidente (IEB)





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 5

Registro Primitivo:

Ofício Protocolo: 00195551

Data Av: 10/02/2023

INSTITUTO EBENEZER



Lista de presença

Lista de presença da ata da Assembleia Geral para 1ª) eleição da diretoria; 2ª)
conselho fiscal e, 3ª) inclusão e exclusão de sócio gestão 2019/2023

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2023.

Alezer Silva da Rocha
CPF: 076.805.527-03

Stephany Gomes Ramos,
CPF: 163.599.347-44



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 694



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

45 de 73



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

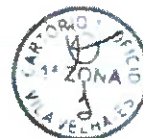
Oficial

Av nº : 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025



Requerimento de Registro de ATA (eleição da nova diretoria e mudança do endereço do IEB).

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha - ES

Prezado Senhor,

Aiezer Silva da Rocha, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG 1 153.024 SPTC/ES, CPF 076.805.527.03, pintor, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Residencial Coqueiral, CEP 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo. **Diretor Geral, do Instituto Ebenezer - IEB**, com sede em Vila Velha, ES, Rua: Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610; vem requerer a V.Sa. o registro da Ata da Assembleia de eleição da nova diretoria, termo de posse do IEB, mudança de endereço, reforma e atualização do estatuto do IEB, inscrito no CNPJ 22.012.783/0001-66, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e de dados necessários, conforme Provimento nº 61/2017/CNJ das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia, nos 12 de Março de 2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, conforme anexo, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos Arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

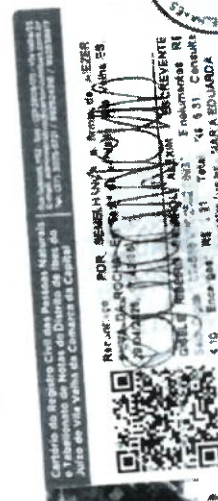
Pede Deferimento.

Vila Velha, 29 de Abril de 2025.

Aiezer Silva da Rocha
Diretor Geral do IEB



Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29 108-610



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Contato@registrovilavelha.com.br - Telefone: 003841886330002-1885 Segunda a sexta - de 9h às 18h. 53

Protocolo Nº 694



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

47 de 73

078.958

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025

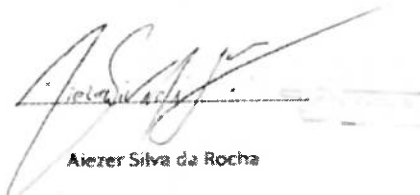


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

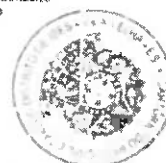
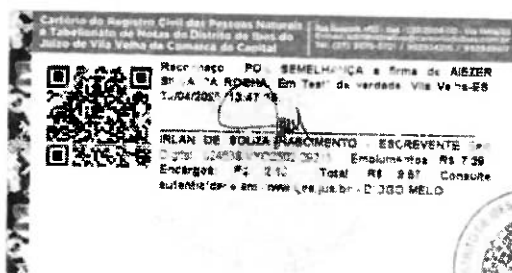


Pelo presente, ficam convocados os membros do Instituto Ebenezer a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 12 do mês de Março de 2025, na cidade de Vila Velha, na sede em Vila Velha, Rua: José Floriano Canal, bairro Ibex, n. 036 CEP 29.108-610, em primeira convocação, às 19h30min, com a maioria presente, em segunda convocação, às 20h, com os membros presentes para deliberar sobre: Eleição, aprovação e posse da nova diretoria e conselho fiscal do IEB; Mudança de endereço; Apresentação, discussão, alteração e aprovação do novo Estatuto, conforme a exigência dos normativos legais vigentes; Lei Ordinária nº 13.019 – 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor; Novas tendências e ideias para o funcionamento e atuação do Instituto Ebenezer; Registro da ATA; Aprovação dos atos pela Assembleia Geral.

Vila Velha, 21 de Fevereiro de 2025.


Aiezer Silva da Rocha

Diretor Geral do IEB.



Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

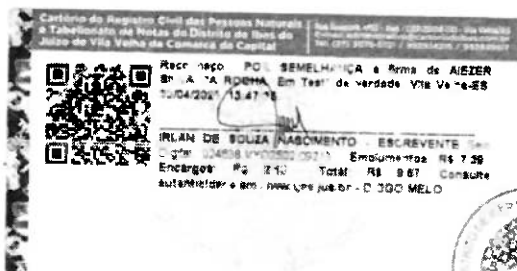


Pelo presente, ficam convocados os membros do Instituto Ebenezer a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 12 do mês de Março de 2025, na cidade de Vila Velha, na sede em Vila Velha, Rua: José Floriano Canal, bairro Ibés, n. 036 CEP 29.108-610, em primeira convocação, às 19h30min, com a maioria presente, em segunda convocação, às 20h, com os membros presentes para deliberar sobre: Eleição, aprovação e posse da nova da diretoria e conselho fiscal do IEB; Mudança de endereço; Apresentação, discussão, alteração e aprovação do novo Estatuto, conforme a exigência dos normativos legais vigentes; Lei Ordinária nº 13.019 – 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor; Novas tendências e ideias para o funcionamento e atuação do Instituto Ebenezer; Registro da ATA; Aprovação dos atos pela Assembleia Geral.

Vila Velha, 21 de Fevereiro de 2025.


Aiezer Silva da Rocha

Diretor Geral do IEB





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199464

Data Av: 30/05/2025



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

- IEB - INSTITUTO EBENEZER -

Aos 12 dias do mês de Março de 2025, às 20h00m, atendendo o edital de convocação do dia 21 de fevereiro de 2025, devidamente afixado na sede social da cidade Vila Velha, Espírito Santo, no endereço Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036, CEP 29.108-610 e com os presentes devidamente registrados em lista de presença integrante do presente ato nos termos do estatuto em vigor, conforme previsão estatutária do IEB - Instituto Ebenezer, bem como, a presença dos membros da diretoria anterior do IEB, o Presidente Aiezer Silva da Rocha, a Diretora Tesoureira por Stephany Gomes Ramos da Rocha e demais membros conforme lista de presença para dar início à Assembleia Geral Extraordinária.

O Presidente iniciou a Assembleia Geral apresentando aos presentes à pauta:

- Apresentação, discussão da alteração e aprovação da reforma do Estatuto do IEB, conforme a exigência dos normativos legais vigentes, Lei Ordinária nº 13.019 - 2014. Marco Regulatório do Terceiro Setor.
- Discussão e aprovação da mudança de endereço do IEB.
- Eleição e aprovação da nova composição e mandato da diretoria do IEB, conforme reforma estatutária.
- Aprovação dos atos pela Assembleia Geral

O Conselho Titular do IEB deu início aos trabalhos submetendo aos presentes à apreciação da minuta reformada do Estatuto da instituição. Foi destacado que, atualmente, o IEB não pode receber recursos públicos devido ao formato desatualizado de seu estatuto, colocou também a necessidade de renovar a qualificação da entidade como **Oscip**. Diante desse cenário, foi proposta a leitura integral do estatuto reformado, com o objetivo de nivelar as informações e permitir a devida apreciação da matéria. Na sequência, foi abordada a vacância do mandato da diretoria, sendo apresentado o novo formato da diretoria executiva, com a reestruturação de cargos e nomenclaturas conforme previsto no estatuto reformulado. Ficou definido que a Sra. Stephany Gomes Ramos da Rocha assumirá a função de Diretora Administrativa, enquanto o Sr. Marcos Rodrigues de Melo e o Sr. João Victor Gomes da Rocha ocuparão, respectivamente, os cargos de Conselheiro Fiscal Titular e Suplente. A Direção Geral será ocupada por Aiezer Silva da Rocha e Roseli da Silva Carvalho ocupará o cargo de Diretora Financeira. O conselho Fiscal será ocupado por Marcos Rodrigues de Melo, como Conselheiro Fiscal Titular e João Victor Gomes da Rocha, como Conselheiro Fiscal Suplente. Dessa forma, a nova composição da diretoria do IEB passa a contar com três diretores e dois conselheiros fiscais. Após a leitura do estatuto reformado, o Conselho Titular enfatizou que o novo estatuto estabelece uma estrutura organizacional atualizada, com cargos e nomenclaturas alinhados às melhores práticas de governança. Ressaltou que a elaboração do estatuto foi pautada em um modelo moderno e eficiente, adotado por grandes OSCIPs no Brasil, garantindo maior segurança jurídica e institucional. O novo estatuto foi reformulado para fortalecer a gestão interna, otimizar o funcionamento da entidade, ampliar oportunidades de parcerias estratégicas e aprimorar o controle administrativo do IEB, garantindo assim sua sustentabilidade e capacidade de atuação; em seguida colocou-se em pauta a necessidade da mudança de endereço para Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, Vila Velha /ES, que de pronto foi aprovada. O presente Estatuto, novo endereço, nova composição e mandato da diretoria do IEB foi objeto de aprovação entre os membros da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de Março de 2025, no IEB, no Ibes, Vila Velha. Colocado em votação, todos os atos foram aprovados de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo. Nada mais havendo a

Rua: Rua José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 69



contato@registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 90384-6000 - 300602-1535 Segunda a sexta - de 9h às 18h. 56

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

49 de 73

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

078.957



Collier Reading Business Services
COLUMBIA, MD 21046

2007

8

SECRET

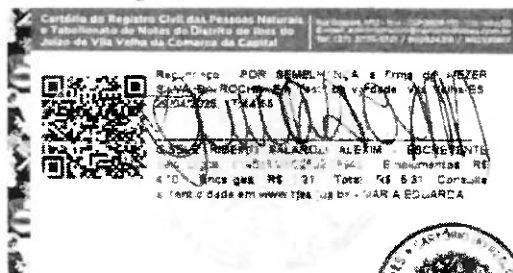


- Aprobado os atos, novo estatuto, novo endereço, novo mandato, nova composição e novas nomenclaturas para os Diretores, registros das informações ditas durante a Assembleia Geral

Em ato contínuo, o Diretor Geral estabeleceu que o registro da ATA de aprovação da reforma do Estatuto do IEB fosse realizado pelo Conselheiro Titular. Assim, ficou aprovado o Estatuto e a nova composição da diretoria do IEB, aprovados por essa Assembleia Geral. Apresentados e votados, o estatuto, os nomes e colhidas às assinaturas dos integrantes da Assembleia Geral para o registro em cartório.

Vila Velha - ES, 12/03/2025.

Diretor Geral: Alezer Silva da Rocha



Rua José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Oficial Protocolo: 00199464

Data Av.: 30/05/2025



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

Contato: registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3035-1545 - (27) 3092-1005 / 2010-96-96

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PROTOCOLADO SOB Nº 00199464 E
AVERBADO SOB Nº 6 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00004138 DO LIVRO A-154
EM 30/05/2025, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 273,33. Taxas: R\$ 81,14. Total:
R\$ 355,07.

Mariana Lopes da Silva
Mariana Lopes da Silva - Substituta

Selo Digital: 024455.BTX2405.01494

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



078.956

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 6957



Autenticar documento em tjes.jus.br ou em 0800-705-5555. Segunda a sexta - de 9h às 18h. 58

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

51 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025



Stephany Gomes R. da Rocha

Stephany Gomes Ramos da Rocha
Diretor Administrativo: Stephany Gomes Ramos

Diretora Financeira: Roseli da Silva Carvalho.

Conselheiro Fiscal Titular: Marcos Rodrigues de Melo.

Conselheiro Fiscal Suplente: João Victor Gomes da Rocha.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas do Distrito de Itas do
Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOÃO VICTOR GOMES DA ROCHA, Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 10/04/2026, 10:44:38

DANIEL SOARES LOURENÇO - ESCRIVENTE de
12559 - 11/22/2 1509 Emolumento: R\$ 7,39
Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57 Consulta
autenticada em www.tj-es.jus.br - MARIA EDUARDA

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas do Distrito de Itas do
Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de STEPHANY GOMES RAMOS DA ROCHA, Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 10/04/2026, 10:44:38

DANIEL SOARES LOURENÇO - ESCRIVENTE de
12559 - 11/22/2 1509 Emolumento: R\$ 7,39
Encargos: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57 Consulta
autenticada em www.tj-es.jus.br - MARIA EDUARDA

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas do Distrito de Itas do
Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ROSELI DA SILVA CARVALHO, MARCOS RODRIGUES DE MELO, Em Teste da verdade Vila Velha-ES, 10/04/2026, 15:39:43

CAROLINA BATTA DE SOUZA - ESCRIVENTE de
12559 - 11/22/2 1509 Emolumento: R\$ 14,79
Encargos: R\$ 4,55 Total: R\$ 19,34 Consulta
autenticada em www.tj-es.jus.br - FELIC

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199464

Data Av: 30/05/2025



Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO IEB

Local: Sede Social	Data: 12 de Março 2025	Horário: 20h00min
NOMES:	ASSINATURAS:	
1. Aiezer Silva da Rocha.		
2. Stephany Gomes Ramos.		
3. Roseli da Silva Carvalho.		
4. Marcos Rodrigues de Melo.		
5. João Victor Gomes da Rocha.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

Aiezer Silva da Rocha - Diretor Geral do IEB.

Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Reunião para Assembleia Extraordinária do IEB

Assinatura de Aiezer Silva da Rocha



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

E-mail: contato@registrovilavelha.com.br - Telefone: (29) 3038-1505 - 99802-1685 - Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6954



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

Nºs. 60

53 de 73

078.955

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199464

Data Av. 30/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão.

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ESP2504254090

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO EBENEZER

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.012.783/0001-66

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Numero de Controle: ES43764564 22012783000166

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
AIEZER SILVA DA ROCHA

CPF
076.805.527-03

LOCAL E DATA

Vila Velha

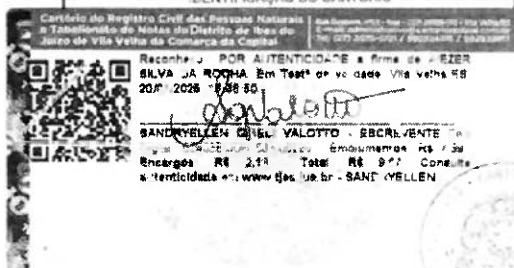
20/05/2025

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Cartório do
Distrito de Ibes

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199464

Data Av.: 30/05/2025



CONSULTA PRÉVIA INTEGRADA

REALIZADA EM 29/04/2025

PROTOCOLO Nº ESP2503330736

CONFIRMAÇÃO DADOS DECLARADOS



EVENTOS

101 - Inscrição de primeiro estabelecimento

Esse processo sera utilizado somente para atualização de dados cadastrais na Receita Federal do Brasil

Não

O usuário optou por prosseguir com o processo sem aguardar a análise da Consulta Prévia? (Resolução 61 do CGSIM)

Não

DADOS DO SOLICITANTE

CPF/CNPJ:	Nome:
076.805 527-03	AIEZER SILVA DA ROCHA
Telefone:	Ramal:
(27) 99611-9230	E-Mail:
	aizersilv@gmail.com

Contador

Não

DENOMINAÇÃO / FIRMA SOCIAL PRETENDIDA

Opção 1: INSTITUTO EBENEZER

Opção 2: INSTITUTO SOCIAL EBENEZER

Opção 3: ASSOCIAÇÃO EBENEZER

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738



contato@registrovilavelha.com.br Tel: (27) 30034505 / 99611-9230 Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 695

com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

55 de 73

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Tipo do imóvel		Tipo Logradouro:	
Próprio		RUA	
Endereço			
Monteiro Lobato, 7			
Complemento:		Inscrição Imobiliária:	
Não informado.			
Bairro:		Área do Imóvel (m²):	
Residencial Coqueiral		70.09	
Área do Estabelecimento (m²)	Município:	UF:	CEP:
150.00	Vila Velha	ES	29102-603
Natureza do Imóvel:		Ponto de Referência:	
Sem Regularização		Não informado	
Autorização/Permissão Uso do Solo:		Número do Processo:	
Não informado.		Não informado	
Latitude:		Longitude:	
-20.353544		-40.300611	





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Oficial

Av nº : 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025



DADOS ECONÔMICOS

Natureza

Associação Privada

Porte

Demais

O enquadramento/reenquadramento/desenquadramento da sua empresa será informado em
cláusula contratual :

Não Informado

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

SIM

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Exerce Atividade no Local:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

SIM

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências
coletivas e particulares não especificadas anteriormente

SIM

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

SIM

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

SIM

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura
e à arte

Descrição do Objeto do Estabelecimento:

Associação social, instituto social

UNIDADE

Tipo

Sede

078.953

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

57 de 73

Av nº : 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av. 30/05/2025



RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO:

O exercício da atividade abrangerá a realização de obras para instalação ou a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro?

Não

Área total construída da edificação é menor ou igual a 200m²?

Sim

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?

30

Utiliza o endereço apenas para receber correspondência (não exerce a ativ. econômica no local)?

Não

A Atividade econômica se desenvolve na residência do empresário sem recepção ou atendimento de clientes no local?

Não

A implantação do empreendimento implicará em ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme estipulado na Lei Federal nº 12.651/2012?

Não

O empreendimento se localiza no interior de Unidades de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento?

Não

As atividades exercidas pelo empreendimento perpassam dois ou mais municípios?

Não

Estou ciente de todas as demais condições e obrigações determinadas na Instrução Normativa IEMA de que trata do enquadramento de atividades como de "baixo risco ambiental" e de "médio risco ambiental"?

Sim

A edificação possui quaisquer outros tipos de gases inflamáveis em recipientes estacionários ou transportáveis?

Não

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?

0

O empreendimento está localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos?

Sim

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustível?

0

No local possui produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias infectantes, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; Sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea; e substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis?

Não

É correto afirmar que não abrangerá a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro?

Sim

A edificação é térrea (desconsiderar subsolo), possui saída direta para área externa e NÃO apresenta quaisquer aberturas que se comuniquem com edificações adjacentes?

Sim

A atividade beneficia, consome, transforma, utiliza ou comercializa, sob qualquer forma, produtos e subprodutos da flora?

Não

A atividade vai realizar exploração florestal ou supressão de vegetação nativa?

Não



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL**

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº : 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av.: 30/05/2025

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?
Não

As atividades serão exercidas na residência do empreendedor?
Não

A edificação possui quantos pavimentos?
2

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?
30

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustível?
0

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?
0

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?
Não

O estabelecimento é inócuo ou virtual?
Não



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 69



contato@registrovilavelha.es.gov.br Tel: (27) 3038-1585 ou 3038-1586 Segunda a sexta - de 9h às 18h
com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

Ps. 66

59 de 73

078.952



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº : 6

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199464

Data Av.: 30/05/2025

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?
Não

As atividades serão exercidas na residência do empreendedor?
Não

A edificação possui quantos pavimentos?
2

Quantidade máxima de pessoas no ambiente?
30

Quantidade em litros de líquido inflamável ou combustível?
0

Quantidade em quilos(kg) de gás liquefeito de petróleo (GLP)?
0

A edificação possui subsolo com uso distinto de estacionamento?
Não

O estabelecimento é inócuo ou virtual?
Não



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 69



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

59 de 73

Av nº: 6

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199464

Data Av. 30/05/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.012.783/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/12/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EBENEZER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-8-02 - Produção musical 85.92-8-03 - Ensino de música 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE FLORIANO CANAL		NÚMERO 36	COMPLEMENTO SALA: 101;
CEP 29.108-610	BAIRRO/DISTRITO IBES	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOEBENEZER@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3063-6674/ (27) 9980-0105	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 08:36:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av. 30/05/2025



Requerimento de Registro de ESTATUTO (reforma e registro do estatuto).

Ilmo. Sr.

Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha - ES

Prezado Senhor.

Aiezer Silva da Rocha, brasileiro, nascido em 20 de janeiro de 1974, casado, RG 1.153.024 SPTC/ES, CPF 076.805.527.03, pintor, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 7, bairro Residencial Coqueiral, CEP 29.102-603, Vila Velha, Espírito Santo. **Diretor Geral, do Instituto Ebenezer - IEB**, com sede em Vila Velha, ES, Rua: Rua: José Floriano Canal, bairro Ibes, n. 036 CEP 29.108-610. vem requerer a V.Sa. o registro do estatuto do IEB, conforme anexo, inscrito no CNPJ 22.012.783/0001-66, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e de dados necessários, conforme Provimento nº 61/2017/CNJ das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia, nos 12 de Março de 2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, conforme anexo, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos Arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vila Velha, 29 de Abril de 2025.

Aiezer Silva da Rocha

Diretor Geral do IEB.



Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 6954-2025, com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

61 de 73

078.951

Protocolo Nº 6954-2025



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av: 30/05/2025



ESTATUTO DO INSTITUTO EBENEZER

Capítulo 1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, MISSÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º. O INSTITUTO EBENEZER, também designado por IEB, oxala constituído em 11 de dezembro de 2014 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. O INSTITUTO EBENEZER possui a missão de articular a gestão compartilhada entre Municípios, Estados e a União Federal visando promover a assistência social, a proteção e conservação da natureza e a cultura.

Art. 3º. O INSTITUTO EBENEZER, de forma responsável, transparente e profissional, tem por objetivos e finalidades:

1. Promover a assistência social visando à erradicação da pobreza, dessa forma, poder ofertar melhorias na autoestima, na dignidade e na cidadania das pessoas;
2. Promover projetos que envolvam o intercâmbio com outras instituições com objetivos específicos para fomentar o crescimento social, cultural e da cidadania, ética, paz, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;
3. Promover a geração de renda, capacitação e qualificação profissional, o combate às desigualdades sociais, priorizando sempre o público feminino, infanto-juvenil e da terceira idade;
4. Promover a cultura em todas as suas formas de representação, sendo ela tangível ou intangível;
5. Apoiar o primeiro emprego por meio da difusão da lei n.º 10 748 de 22 de outubro de 2003 (Pnpe);
6. Garantir os direitos dos idosos, conforme o estatuto do idoso - lei n.º 10 741 de 1º de outubro de 2003;
7. Prevenir e tratar a dependência de substâncias ou drogas ilícitas, nos termos da lei n.º 10.409 de 11 de janeiro de 2002;
8. Estimular a redução da poluição e do desperdício de recursos naturais;

Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



9. Arrecadar, administrar e desembolsar recursos para promover a assistência social, a cultura e a conservação do ambiente natural.
10. Realizar, apoiar, produzir, promover e executar: ações, atividades, programas, pesquisas científicas e projetos ambientais, esportivos, sociais, culturais, educacionais e turísticos, direcionados à conservação do patrimônio histórico, natural e a criação de um sentimento de pertencimento nos usuários de água;
11. Estabelecer o intercâmbio de pesquisadores, especialistas, estudantes e outros, especialmente das áreas menos desenvolvidas;
12. Representar a sociedade civil organizada em órgãos colegiados e espaços oficiais de participação social na construção participativa e na elaboração de políticas públicas;
13. Utilizar ferramentas de comunicação e o jornalismo para difundir objetivos e finalidades na busca de uma sociedade mais justa e socialmente adequada;
14. Desenvolvimento de atividades de pesquisa e projetos e serviços, que sustentem iniciativas privadas ou governamentais com vistas ao assistencialismo social com cunho ambiental, cultural e esportivo.
15. Estabelecer parcerias com órgãos públicos, empresas, fundações públicas ou privadas, instituições de ensino, associações, ou quaisquer outras organizações não governamentais, nacionais ou internacionais, para a realização de sua missão, objetivos e finalidades.

Parágrafo único. Para cumprir com seus objetivos sociais acima estabelecidos o INSTITUTO EBENEZER poderá:

1. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, músicas, fotos, fitas, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições e programas de radiodifusão;
2. Realizar prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com suas diversas atividades;
3. Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
4. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros;
5. Gerenciar, contratar e demitir pessoal;
6. Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
7. Licenciatar e sublicenciar as marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11s. 71

63 de 73

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



8. Arrecadar recursos financeiros de doadores seja pessoa natural ou jurídica, sócios ou não sócios.

9. Instituir selos, certificados e prêmios de qualidade em meio ambiente.

Parágrafo único. Os recursos serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos assistenciais, socioambientais-culturais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO EBENEZER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

Art. 5º. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria eleita.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo 2. DOS SÓCIOS

Art. 7º. Poderão fazer parte do INSTITUTO EBENEZER, pessoas naturais, independentemente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, credo político ou religioso, desde que cumpra as condições de **admissão** prevista neste estatuto e sejam admitidas do quadro social, por decisão da Assembleia Geral, todas as pessoas interessadas ou convidadas a se associarem formalizaram requerimento de inscrição, mediante a apresentação de **proposta** endereçada instituição, contendo informações e dados cadastrais solicitados para fins de deliberação.

Art. 8º. Consideram-se associados, aqueles admitidos por deliberação da Assembleia Geral, podendo prestar serviços voluntários ao INSTITUTO EBENEZER.

Parágrafo 1º A pessoa natural que se identifica com os princípios e valores do INSTITUTO EBENEZER, que queira prestar serviço voluntário específicos, eventuais ou regulares no termo da legislação aplicável e por meio dos quais contribuir para a consecução dos objetivos da organização será qualificado como "voluntário" sem, contudo, ter direitos e obrigações de associados, nos termos deste estatuto social.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Ofício

Protocolo : 00199465

Data Av.: 30/05/2025

Av nº : 7

Registro Primitivo:



Parágrafo 2º. A pessoa natural que identifica com os princípios e valores do INSTITUTO EBENEZER que colaborar financeiramente, esporadicamente ou regularmente, e por esse meio contribuir para a consecução dos objetivos sociais da organização será qualificado como "afiliado" no caso de pessoa natural; o contribuinte, no caso pessoa jurídica, sem, contudo, ter direitos e obrigações de associado nos termos deste estatuto social.

Parágrafo 3º. A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 9º. Os associados do INSTITUTO EBENEZER não responderam em nenhuma hipótese solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, em virtude de ato regular de gestão, esteja dentro de suas competências estatutárias

Parágrafo Único. A condição de associado do INSTITUTO EBENEZER não confere a quem ostenta lá poderes de representação da entidade, salvo em virtude de expressa outorga ou delegação de poder emitida na forma prevista neste estatuto.

Art. 10º. O INSTITUTO EBENEZER não distribuir entre seus sócios, associados, conselheiros, dirigentes, empregados, doadores ou terceiros; eventuais resultados, sobras, excedentes, operacionais, brutos ou líquidos; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).

Art. 11º. A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Diretoria e a exclusão somente pode ser realizada havendo justa causa para tanto assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como o direito de recurso para a assembleia geral.

Art. 12º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 13º. São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar as decisões da diretoria.

Art. 14º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo 3. DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. O INSTITUTO EBENEZER será administrado por:

1. Assembleia Geral,
2. Diretoria;
- 3 Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 6994



contato@registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3088-5555 - 3088-1585 e Segunda a sexta - de 9h às 18h. 73
com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

65 de 73

Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



Carimbo do Registro Primitivo
Data: 30/05/2025

Parágrafo 1º. Os dirigentes, integrantes da Diretoria, Conselheiros e aqueles que lhe prestam serviços específicos poderão ser remunerados desde que seus integrantes atuem efetivamente na gestão executiva, em projetos e que sejam cumpridos os requisitos dispostos na legislação aplicável.

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sua convocação poderá ser feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;
2. Decidir sobre reformas do Estatuto;
3. Decidir sobre a extinção da Instituição nos termos previstos neste Estatuto;
4. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno;
6. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo único. A destituição da Diretoria e o Conselho Fiscal se dará por renúncia, destituição ou extinção do Instituto, falta de cumprimento de deveres, má gestão ou outras causas prevista em Lei, assegurada a ampla defesa; exige deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja aprovação se dará pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos (4/5) dos associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.

Art. 18º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo um quinto (1/5) de associados.

Art. 20º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, cabendo a qualquer membro da diretoria convocá-la sempre que necessário, podendo ainda ser convocada por um quinto dos associados.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 22º. A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603

Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



Auto-Protocolo em 30/05/2025 às 15:15

Parágrafo 1º. Os dirigentes, integrantes da Diretoria, Conselheiros e aqueles que lhe prestam serviços específicos poderão ser remunerados desde que seus integrantes atuem efetivamente na gestão executiva, em projetos e que sejam cumpridos os requisitos dispostos na legislação aplicável.

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, sua convocação poderá ser feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;
2. Decidir sobre reformas do Estatuto;
3. Decidir sobre a extinção da Instituição nos termos previstos neste Estatuto;
4. Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno;
6. Emitir Ordens Normativas para o funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo único. A destituição da Diretoria e o Conselho Fiscal se dará por renúncia, destituição ou extinção do Instituto, falta de cumprimento de deveres, má gestão ou outras causas prevista em Lei, assegurada a ampla defesa; exige deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, cuja aprovação se dará pelo voto favorável de, no mínimo, quatro quintos (4/5) dos associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de presentes nas convocações seguintes.

Art. 18º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Por requerimento de no mínimo um quinto (1/5) de associados.

Art. 20º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, cabendo a qualquer membro da diretoria convocá-la sempre que necessário, podendo ainda ser convocada por um quinto dos associados.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 22º. A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



Delegado Assessor Administrativo
DAB/ES 18 316

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 48 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º. Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição

Art. 24º. A Diretoria se reunirá a cada 30 dias.

Art. 25º. Compete ao Diretor Geral:

1. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante terceiros, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Dirigir, orientar, coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER, observando-se o fiel cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas nas normas deste estatuto social, do regimento interno e da legislação aplicável;
6. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER;
7. Praticar atos administrativos necessários para efetivar a gestão executiva da organização na forma de estatuto, a quem se reportar a executar os planos, programas e projetos da organização conforme a estratégia em políticas aprovadas em Assembleia Geral;
8. Assegurar o desenvolvimento e a produção de ações para o cumprimento da missão do INSTITUTO EBENEZER e dos objetivos sociais definidos neste estatuto;
9. Desenvolver e programar ações relativas à gestão administrativa, orçamentária e financeira do INSTITUTO EBENEZER;
10. Propor políticas e planos estratégicos para o INSTITUTO EBENEZER, bem como programar prioridades estabelecidas;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11s. 76

67 de 73

078.995

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
OAB/ES 18.316

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 48 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º. Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
5. Contratar e demitir funcionários;
6. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição

Art. 24º. A Diretoria se reunirá a cada 30 dias.

Art. 25º. Compete ao Diretor Geral:

1. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante terceiros, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Presidir a Assembleia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Dirigir, orientar, coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER, observando-se o fiel cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas nas normas deste estatuto social, do regimento interno e da legislação aplicável;
6. Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento do INSTITUTO EBENEZER;
7. Praticar atos administrativos necessários para efetivar a gestão executiva da organização na forma de estatuto, a quem se reportar a executar os planos, programas e projetos da organização conforme a estratégia em políticas aprovadas em Assembleia Geral;
8. Assegurar o desenvolvimento e a produção de ações para o cumprimento da missão do INSTITUTO EBENEZER e dos objetivos sociais definidos neste estatuto;
9. Desenvolver e programar ações relativas à gestão administrativa, orçamentária e financeira do INSTITUTO EBENEZER;
10. Propor políticas e planos estratégicos para o INSTITUTO EBENEZER, bem como programar prioridades estabelecidas;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Protocolo Nº 695



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15. 77

67 de 73

Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



Ata da Assembleia Geral Ordinária
04/05/2025 18:16

11. Coordenar, supervisionar e avaliar projetos de programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. No exercício da representação legal do INSTITUTO EBENEZER Pesquisa Ambiental, o Diretor Geral poderá constituir mandatários, por instrumento público ou particular para:

1. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante instituições financeiras e movimentar recursos de sua titularidade perante os estabelecidos;
2. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante órgãos públicos, administrativos, repartições e empresas públicas, sociedades de economia mista e etc., sem exceção de quaisquer outros, inclusive Cartório de Ofício, Ministério Público, Poderes Públicos e Poder Judiciário;
3. Firmar em nome do INSTITUTO EBENEZER contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos relacionados à: atividade da organização, doação de recursos, fundos de investimento para a conservação, inclusive contratos de doação com encargos, parcerias, prestações de serviço, assessoria, de consultoria e etc., Observadas as regras instituídas pela instituição;
4. Defesa expressão dos interesses do INSTITUTO EBENEZER em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos apresentados acima, o instrumento de procuração deverá definir o fim específico a que se destina e a duração de seu mandato a qual não poderá ser superior a um ano; exceto em procurações judiciais, arbitrais ou para defesa administrativa as quais poderão ter prazo indeterminado

Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo:

1. Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral.

Art. 27º. Compete ao Diretor Financeiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603



Av nº : 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



Ata da Assembleia Geral Ordinária
04/05/2025 18.18.16

11. Coordenar, supervisionar e avaliar projetos de programas e atividades instituídas em seu âmbito de atuação.

Parágrafo único. No exercício da representação legal do INSTITUTO EBENEZER Pesquisa Ambiental, o Diretor Geral poderá constituir mandatários, por instrumento público ou particular para:

1. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante instituições financeiras e movimentar recursos de sua titularidade perante os estabelecidos;
2. Representar o INSTITUTO EBENEZER perante órgãos públicos, administrativos, repartições e empresas públicas, sociedades de economia mista e etc., sem exceção de quaisquer outros, inclusive Cartório de Ofício, Ministério Público, Poderes Públicos e Poder Judiciário;
3. Firmar em nome do INSTITUTO EBENEZER contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos relacionados à: atividade da organização, doação de recursos, fundos de investimento para a conservação, inclusive contratos de doação com encargos, parcerias, prestações de serviço, assessoria, de consultoria e etc., Observadas as regras instituídas pela instituição;
4. Defesa expressão dos interesses do INSTITUTO EBENEZER em juízo ou fora dele.

Parágrafo único. Em quaisquer dos casos apresentados acima, o instrumento de procuração deverá definir o fim específico a que se destina e a duração de seu mandato a qual não poderá ser superior a um ano; exceto em procurações judiciais, arbitrais ou para defesa administrativa as quais poderão ter prazo indeterminado

Art. 26º. Compete ao Diretor Administrativo:

1. Substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
2. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral.

Art. 27º. Compete ao Diretor Financeiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
3. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Rua Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29 102-603





Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



6. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 28º. O Conselho Fiscal é constituído por 02 membros: Conselheiro Fiscal Titular e Conselheiro Fiscal Suplente. Eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 48 meses, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 30º. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

1. Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano,
2. Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Parágrafo 3º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99),
3. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

6. Examinar os livros de escrituração da Instituição;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

E-mail: contato@registrovilavelha.com.br - Telefone: (27) 3098-5585 - 0988291586 Segunda a sexta - de 9h às 18h - 80

Protocolo Nº 6954



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

69 de 73

078.994

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo : 00199465

Data Av. 30/05/2025



7. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, Inciso III do art. 4º).
8. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
9. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
10. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Capítulo 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º. O patrimônio do IEB será constituído de bens e direitos a ele doados, transferidos, incorporados ou por ele adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, associado ou não.

Art. 33º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

1. Mensalidades e/ou anuidades;
2. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
3. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
4. Doações, legados e heranças;
5. Recursos de infrações ou condicionantes, ou compensação ambiental;
6. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
7. Recebimento de direitos autorais, etc.
8. Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
9. Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
10. Produtos de festivais, orquestras musicais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
11. Fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;
12. Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, inclusive aplicativos;
13. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
OAB/ES 11.616

14. Rendimentos de aplicações por meio de fundo próprio de investimentos para promover a assistência social, a cultura e a conservação do ambiente natural; sob a sua administração;
15. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas; e
16. Prestação de serviços, sempre compatíveis com o objetivo do IEB.

Capítulo 5. DO PATRIMÔNIO

Art. 34º. O patrimônio do INSTITUTO EBENEZER será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Art. 36º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º);

1. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade; (previstos no Art. 33 da Lei 13.019 de 2014);
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

Art. 38. A prestação de contas referente aos recursos e bens de origem pública, recebidos pelo IEB, em função dos Termos de Parceria celebrados com o Poder Público com base na Lei 9.790, de 23 de março de 1999, será disciplinada pelo artigo 70 da Constituição da República de 1988, podendo, a aplicação de tais recursos e bens, ser objeto de auditoria, conforme o disposto no regulamento da Lei em questão.

Rua: Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603

Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

Endereço eletrônico: registro@registrovilavelha.com.br Telefone: (27) 9088-1188 e (27) 9088-0208 e (27) 9088-0209
com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Protocolo Nº 6954

fls. 82

71 de 73

078.993

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av. 30/05/2025



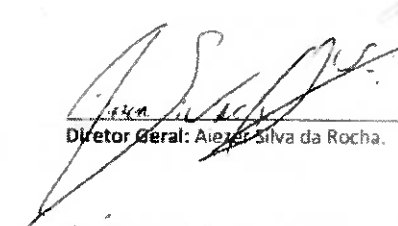
Capítulo 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

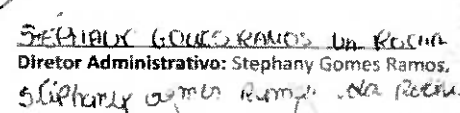
Art. 39º. O INSTITUTO EBENEZER será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

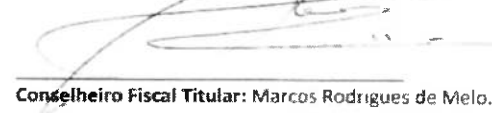
Art. 41º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Vila Velha - ES, 12/03/2025.

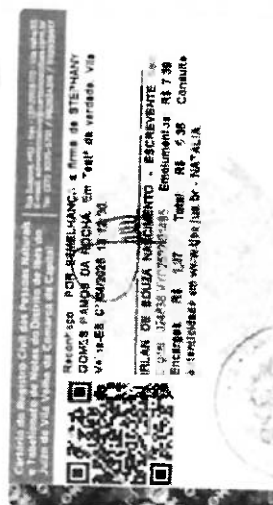
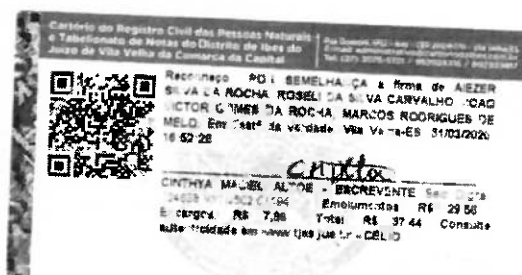

Diretor Geral: Alexandre Silva da Rocha.


Diretor Administrativo: Stephany Gomes Ramos.


Diretora Financeira: Roseli da Silva Carvalho.


Conselheiro Fiscal Titular: Marcos Rodrigues de Melo.


Conselheiro Fiscal Suplente: João Victor Gomes da Rocha



Rua. Monteiro Lobato, bairro Residencial Coqueiral, n. 07, CEP 29.102-603



Avenida Antônio Gil Veloso nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29101-738

Estatuto do Instituto Ebenezer, registrado em 12/03/2025, sob o nº 00199465, em 18h

Protocolo Nº 6954

4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 83

72 de 73



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO
DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

Av nº: 7

Registro Primitivo:

Protocolo: 00199465

Data Av.: 30/05/2025



1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-738

contato@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3038-1585 / 99802-1585

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - PROTOCOLADO SOB Nº 00199465, E
AVERBADO SOB Nº 7 A MARGEM DO REGISTRO Nº 80084138 DO LIVRO A-194
EM 30/05/2025, VILA VELHA/ES. Emolumentos: R\$ 203,77. Taxas: R\$ 87,96. T.J.J.:
R\$ 381,63.

Mariana Lopes da Silveira - Substituta

Selo Digital: 024455.BTK2405.01495

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
e Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Velha da Comarca da Capital

Recorrido: PDR - EMANUELA - a firma de FELIPE
FACCON BARRIOS RODRIGUES, 0m 2m 25 Venâncio
Vila Velha-ES, 04/05/2025, 10:49:34

LEONARDO PEREIRA CALE - ESCRIVÃO Substituta
Cargos: R\$ 2,00 Emolumentos: R\$ 7,30
Encargos: R\$ 2,00 Total: R\$ 9,37 Consulte
autenticidade em www.tjes.jus.br - MARIA EDUARDA



Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP: 29101-738

contato@registrovilavelha.com.br - Tel: (27) 3038-1585 / 99802-1585, Segunda a sexta - de 9h às 18h

Protocolo Nº 6954



com o identificador 3200370032003800380032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 84
73 de 73

078.991

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Associação Shalom Adonai

DECLARAÇÃO

Eu, Aloizio Guimarães, Presidente do Instituto ASA, atesto para os devidos fins que a instituição Instituto Ebenezer com endereço na rua Monteiro Lobato nº 7 - Residencial Coqueiral - Vila Velha - ES e registrada no CNPJ sob o nº 22012783/0001-66, realiza ações e projetos na área de assistência social, voltados à superação da pobreza e à promoção da dignidade, da autoestima e do exercício da cidadania das pessoas e famílias atendidas, atua em conformidade com os objetivos estatutários e em benefício da sociedade.

Guarapari , 12 de março 2026



Documento assinado digitalmente
ALOIZIO GUIMARAES
Data: 12/03/2026 17:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aloizio Guimarães
Presidente

Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Shalom Adonai.
Situado a Av. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, s/n – CEP. 29.226.605.
Bairro: Comunidade Urbana de Palmares, Guarapari/ES.
CNPJ. 49.995.957/0001-04.



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370032003800380033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Instituto Ebenezer

DECLARAÇÃO

Eu Aiezer Silva Rocha, Presidente do Instituto Ebenezer, atesto para os devidos fins que a instituição Instituto Ebenezer com endereço na rua Monteiro Lobato nº 7 - Residencial Coqueiral - Vila Velha - ES e registrada no CNPJ sob o nº 22012783/0001-66, atesto para os devidos fins de direito que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

Vila Velha, 10/03/2026

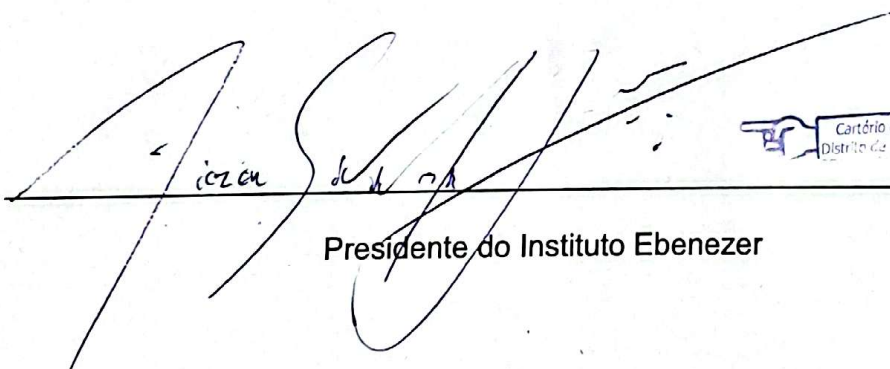
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DE IBES
Rua Guaporé, 52, Ibes, Vila Velha/ES, CEP 29.108-170 - Cel.: 99292-4316 - Email: administrativo@cartorioidoibes.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de AIEZER SILVA DA ROCHA. Em
Tos: 10 de março de 2026, 13:03:59.



TAMARA BRANCO DOS SANTOS - ESCRIVENTE Selo Digital.
024638 202603 C016 0018885.430 Emolumentos: R\$ 7,73 Encargos: R\$ 2,29
Total: R\$ 10,02 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - TAMARA





Presidente do Instituto Ebenezer

Instituto Ebenezer

Rua Monteiro Lobato, nº. 07, Residencial Coqueiral - Vila Velha/ES - CEP 29102-603

Telefone (27) 99953-0595/99744-3911 - E-mail: institutoebenezer@gmail.com



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003200380034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 86

Digitalizado com CamScanner

Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 7 de maio de 2026.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, JANETE DE SÁ - Matrícula 415



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 7 de maio de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 11 de maio de 2026.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,
À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 11 de maio de 2026.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Sênior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 11 de maio de 2026.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 11 de maio de 2026.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, LUCIANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 201120



ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 304/2026 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 304/2026

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Instituto Ebenezer – IEB, localizado no município de Vila Velha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolidou a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

Declara de utilidade pública o Instituto Ebenezer – IEB, localizado no município de Vila Velha.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 7 de maio de 2026.

JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

Em 11 de maio de 2026.

Tatiana Soares de Almeida
Diretora de Redação – DR

Paula/Luciana/Cristiane
ETL nº 345/2026



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADORA - SANDRA MARIA CUZZUOL LORA,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho para elaboração de parecer técnico nos termos do artigo 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso I e II do Ato nº 964/2018, encaminhem-se os autos a Sr. Coordenador da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do referido Ato.

Por fim, ao Subprocurador-Geral Legislativo para parecer final e conclusivo, nos termos do artigo 9º, A, inciso VII, da Lei Complementar 287/2004.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 12 de maio de 2026.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Analista Legislativo - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE - Matrícula 207866



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Diligência

Vitória, 15 de maio de 2026.

SANDRA MARIA CUZZUOL LORA
Procurador Adjunto e Procurador - 201209

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



Projeto de Lei nº 304/2026

Autor: Deputado Janete de Sa.

Ementa: Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Instituto Ebenezer – IEB, localizado no município de Vila Velha.

À Diretoria da Procuradoria - DP,

A legislação que trata sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo, Lei Estadual nº 10.976/2019 e suas alterações, dispõe em seu art. 4º alguns dos requisitos para concessão de tal declaração:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de um ano - por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas; (Redação dada pela Lei nº 11.914, de 25 de setembro de 2023);

II - efetivo funcionamento, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto; (Redação dada pela Lei nº 11.914, de 25 de setembro de 2023);

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população, observado que a cobrança de até um salário mínimo anual dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo, não desclassifica a condição de serviço desinteressado e gratuito, cabendo, neste caso, declaração comprobatória expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição. (Redação dada pela Lei nº 11.241, de 29 de março de 2021).



§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de

Informamos que, após a análise preliminar dos autos, foi constatado o não atendimento das exigências estabelecidas no artigo 4º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 10.976/2019, conforme detalhado a seguir:

- a) Inciso II: Não consta nos autos o documento emitido pela autoridade competente (Juiz de Direito, representante do Ministério Público Estadual, Presidente da Câmara Municipal ou Prefeito) que ateste o efetivo funcionamento, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade, bem como cópia do estatuto.
- b) Inciso IV: Falta o atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários, emitido pelo conselho ou entidade de referência na área de atuação.

O atestado previsto no inciso IV é o documento emitido por conselho ou entidade de referência na área, que confirma a atuação da instituição em conformidade com seus objetivos estatutários. Ressalta-se que o documento de fl. 85 não atende a essa exigência, pois foi elaborado por instituição de atuação semelhante a requerente, não se enquadrando como entidade de referência nos termos da legislação.

Desta forma, recomenda-se que sejam tomadas as providências necessárias para a apresentação dos documentos exigidos, possibilitando o prosseguimento da análise e a emissão de parecer conclusivo quanto ao reconhecimento de utilidade pública.

Atendida a diligência supramencionada, retorne os autos para nova análise e emissão de parecer.

Assembleia Legislativa, em 26 de fevereiro de 2026.

Sandra Maria Cuzzuol Lora

Procuradora Adjunta



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400380033003900370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Manifestação do Subprocurador Geral

Próxima Fase: Parecer do subprocurador

A(o) Subprocuradoria Geral - LEG,

Encaminho o presente processo para manifestação, quanto ao pedido de diligência solicitado pela procuradora designada.

Vitória, 15 de maio de 2026.

MARTA GORETTI MARQUES
Analista Legislativo - 35821

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900340038003500360036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARTA GORETTI MARQUES** em **15/05/2026 13:23**

Checksum: **B434DC96FBB8D3C48DC757DACC4EA3F4455253352DFDD944E6EFA8D9ABB99F2C**



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Parecer do subprocurador

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Gab. Dep. Janete Sá,

À Excelentíssima Senhora Deputada Estadual Janete de Sá segue solicitação de pedido de diligência para fins de juntada de documentos conforme exigência da legislação estadual. Respeitosamente apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Vitória, 19 de maio de 2026.

VINICIUS OLIVEIRA GOMES LIMA
Subprocurador Geral Legislativo - 208337

Tramitado por, VINICIUS OLIVEIRA GOMES LIMA - Matrícula 208337



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Proseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Procuradoria Geral,

Segue declaração em anexo, em atendimento ao despacho retro.

Vitória, 26 de maio de 2026.

JANETE DE SÁ
Deputado Estadual - 415

Tramitado por, JANETE DE SÁ - Matrícula 415



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900350030003200350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Janete de Sá** em 26/05/2026 17:10

Checksum: **5AF24AFEAC31F4853B7F23384086718D96B4E158B115BACCFB02968BFFF922CD**



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Proseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) PROCURADORA - SANDRA MARIA CUZZUOL LORA,

Após instrução, encaminho os autos eletrônicos para prosseguimento da análise jurídica.

Vitória, 27 de maio de 2026.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Analista Legislativo - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE - Matrícula 207866



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900350033003000350031003A005400

Assinado eletronicamente por **CRISTINA PASSOS DALEPRANE** em 27/05/2026 12:59

Checksum: **31A6B95EFEBFAE1D575D9B8BE67CAE1704EAB4A0ACD830F79420014EB89692C1**



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: .Ciência e Providências

Ação Realizada: Diligência.

Próxima Fase: Para providências quanto à diligência

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Nova diligência

Vitória, 2 de junho de 2026.

SANDRA MARIA CUZZUOL LORA
Procurador Adjunto e Procurador - 201209

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900350033003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA CUZZUOL LORA** em **02/06/2026 17:44**

Checksum: **755D6430E5081CCB04E7BCA487133710C0168F6B3465D706956DEB44DB08D27F**



Projeto de Lei nº 304/2026

Autor: Deputado Janete de Sa.

Ementa: Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública o Instituto Ebenezer – IEB, localizado no município de Vila Velha.

À Diretoria da Procuradoria - DP,

A legislação que trata sobre o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo, Lei Estadual nº 10.976/2019 e suas alterações, dispõe em seu art. 4º alguns dos requisitos para concessão de tal declaração:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica há mais de um ano - por meio de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas; (Redação dada pela Lei nº 11.914, de 25 de setembro de 2023);

II - efetivo funcionamento, há mais de um ano, de serviço desinteressado e gratuito prestado à coletividade - por meio de documento expedido pelo Juiz de Direito, pelo representante do Ministério Público Estadual, pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Prefeito, da Comarca ou Município onde a organização funciona, bem como cópia do estatuto; (Redação dada pela Lei nº 11.914, de 25 de setembro de 2023);

III - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área.

§ 1º Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população, observado que a cobrança de até um salário mínimo anual dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo, não desclassifica a condição de serviço desinteressado e gratuito, cabendo, neste caso, declaração comprobatória expedida por profissional



contábil que preste serviço para a instituição. (Redação dada pela Lei nº 11.241, de 29 de março de 2021).

§ 2º Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.

Após a diligência inicial, foi juntado o documento de fl. 103, que atende à exigência do inciso II da legislação. Contudo, a diligência não foi integralmente cumprida, pois ainda falta um dos requisitos previstas no art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 10.976/2019, conforme exposto a seguir:

- a) Inciso IV: Falta o atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários, emitido pelo conselho ou entidade de referência na área de atuação.

Em termos simples, a lei exige um documento emitido por um conselho ou por uma entidade reconhecida na área de atuação da instituição, para confirmar que ela realmente desenvolve suas atividades de acordo com o que está previsto em seu estatuto. No caso, **o documento de fl. 85 não atende a essa exigência**, porque foi emitido por entidade apenas correlata à requerente, sem, contudo, ostentar a condição legal de entidade de referência para os fins previstos na norma.

Por isso, é necessário apresentar novo documento, emitido por conselho ou por entidade representativa das instituições da área, ou ainda por órgão equivalente que se enquadre na exigência legal, capaz de atestar formalmente que a instituição atua em conformidade com seus objetivos estatutários.

Desta forma, recomenda-se uma nova diligência, para que sejam tomadas as providências necessárias para a apresentação dos documentos exigidos, possibilitando o prosseguimento da análise e a emissão de parecer conclusivo quanto ao reconhecimento de utilidade pública.





Atendida a diligência supramencionada, retorne os autos para nova análise e emissão de parecer.

Assembleia Legislativa, em 01 de junho de 2026.

Sandra Maria Cuzzuol Lora

Procuradora Adjunta



Processo: 9925/2026 - PL 304/2026

Fase Atual: Para providências quanto à diligência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Subprocuradoria Geral - LEG,

Encaminho o presente processo para manifestação, quanto ao novo pedido de diligência solicitado pela procuradora designada.

Vitória, 2 de junho de 2026.

MARTA GORETTI MARQUES
Analista Legislativo - 35821

Tramitado por, MARTA GORETTI MARQUES - Matrícula 35821

